PORTARIA Nº 962, DE 10 DE JULHO DE 2015

Desabilita 2 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB), do Município de São João do Piauí (PI) e habilita o Município de Ipiranga do Piauí (PI) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central de Regulação das Urgências Regional do Piauí (PI).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 2.338/GM/MS, de 10 de outubro de 2012, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) do Município de São João do Piauí (PI);

Considerando a Portaria nº 1.473/GM/MS, de 18 de julho de 2013, que altera valores a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção as Urgências;

Considerando a Resolução CIB (PI) nº 051/2014, que aprova a desabilitação de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) do Município de São João do Piauí (PI) e aprova a transferência de 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB) para o Município de Ipiranga do Piauí (PI);

Considerando o Ofício nº 156/2014, informando que o Município de São João do Piauí (PI), devolveu 2 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB) para a Central de Regulação das Urgências; e

Considerando o Parecer Técnico nº 366/2015, constante do Processo nº 25000.190394/2014-13, resolve:

Art. 1º Ficam desabilitadas 2 (duas) Unidades de Suporte Básico (USB) do Município de São João do Piauí (PI) pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação das Urgências, Regional do Piauí (PI), conforme detalhado a seguir:

UF	Município para cancelamento do repasse	Descrição	Referência da competência	Valor mensal a ser devolvido
PI	São João do Piauí	01 USB	Setembro/2012 a junho/2013	R$12.500,00
			Julho/2013 até a desabilitação da Unidade	R$13.125,00
PI	São João do Piauí	01 USB	Dezembro/2013 até a desabilitação da Unidade	R$13.125,00

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a devolução do repasse de custeio do Município de São João do Piauí (PI), retroativo a partir da competência setembro de 2012, até a publicação da portaria de desabilitação.

Art. 3º Fica habilitado o Município de Ipiranga do Piauí (PI) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico (USB), pertencente ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) da Central de Regulação das Urgências, Regional do Piauí (PI), conforme detalhado a seguir:

UF	Município para Repasse	CNES	Incentivo	Descrição	Valor a ser pago mensal	Valor do repasse anual
PI	Ipiranga do Piauí	7600763	82.50	01 USB	R$13.125,00	R$ 157.500,00

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor mencionado para o Fundo Municipal de Saúde de Ipiranga do Piauí (PI).

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 963, DE 10 DE JULHO DE 2015

Altera Portarias de habilitação de Unidades de Pronto Atendimento (UPA) para atualização das Funcionais Programáticas oneradas.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.600/GM/MS, de 7 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 342/GM/MS, de 4 de março de 2013, que redefine as diretrizes para implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal, resolve:

Art. 1º Os arts. 3º das Portarias nº 1.865/GM/MS, de 18 de agosto de 2009; nº 1.934/GM/MS, de 25 de agosto de 2009; nº 1.984/GM/MS, de 31 de agosto de 2009; nº 1.989/GM/MS, de 31 de agosto de 2009; nº 2.027/GM/MS, de 1º de setembro de 2009; nº 2.412/GM/MS, de 8 de outubro de 2009; e nº 2.415/GM/MS, de 8 de outubro de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535.0035 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado de São Paulo; e

II - 10.302.2015.8933.0035 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - Estado de São Paulo." (NR)

Art. 2º O art. 3º da Portaria nº 1.987/GM/MS, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Os recursos orçamentários de que trata esta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar os seguintes Programas de Trabalho:

I - 10.302.1220.8535.0041 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Estado do Paraná; e

II - 10.302.2015.8933.0041 - Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - Estado do Paraná." (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ARTHUR CHIORO

PORTARIA Nº 964, DE 10 DE JULHO DE 2015

Desabilita o Município de Serra da Saudade (MG) ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando a Portaria n° 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde, previsto no art. 18, inciso I, da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, com a definição dos critérios de financiamento, monitoramento e avaliação;

Considerando a Portaria nº 807/GM/MS, de 19 de junho de 2015, que habilita os entes federativos ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde; e

Considerando o Memorando nº 63/2015-CGAN/DAB/SAS, de 24 de junho de 2015 que informa implantação de Núcleo de Apoio à Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica desabilitado o Município de Serra da Saudade (MG) ao recebimento do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde.

Art. 2º A desabilitação das ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde listado no anexo a esta Portaria está em conformidade ao estabelecido no inciso II do art. 43 da Portaria n° 183/GM/MS, de 30 de janeiro de 2014.

Art. 3º As informações referentes às alterações dos repasses do incentivo financeiro de custeio para implantação e manutenção de ações e serviços públicos estratégicos de vigilância em saúde serão publicadas em ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a junho de 2015.

ARTHUR CHIORO

ANEXO

IBGE	ENTE FEDERADO	AÇÕES E SERVIÇOS	GESTÃO
316660	SMS/Serra da Saudade	PROGRAMA ACADEMIA DA SAÚDE	Municipal

PORTARIA Nº 965, DE 10 DE JULHO DE 2015

Altera a Portaria nº 6/GM/MS, de 7 de janeiro de 2015, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º O anexo da Portaria nº 6/GM/MS, de 7 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 5, de 8 de janeiro de 2015, Seção 1, página 29, passa a vigorar com a seguinte redação:

RS	430770	Esteio	Municipal	CAPS ad	R$ 477.360,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 933/GM/MS, de 9 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 130, Seção 1, de 10 de julho de 2015, página 58, onde se lê: "nº 39.0040 e nº 39.0254.", leia-se: "nº 39.0254".

Na Portaria nº 934/GM/MS, de 9 de julho de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 130, Seção 1, de 10 de julho de 2015, página 58, onde se lê: "nº 39.0100.", leia-se: "nº 39.0099 e nº 39.0100".

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 383, DE 10 DE JULHO DE 2015

Altera o Regimento Interno da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, instituído pela Resolução Normativa - RN nº 197, de 16 de julho de 2009, e a RN nº 198, de 16 de julho de 2009, que define o quadro de cargos comissionados e cargos comissionados técnicos da ANS.